



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 5043/2021 – Aquisição de licença de uso de *Software* de Modelagem em BIM SketchUp

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A planilha de pesquisa de preços destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, no importe médio de **R\$ 1.767,52 (hum mil, setecentos e sessenta e sete reais, e cinquenta e dois centavos)**, entabulada na planilha de cálculo estimativa, abaixo, a saber:

ITEM ÚNICO

Quadro nº. 2 – Estimativa do valor da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	PERÍODO DE UTILIZAÇÃO	EMPRESA - CNPJ	VALOR R\$
1	<i>Software</i> de Modelagem em BIM SketchUp. CAT/SER 24333 aprox.	01	Serviço	12 meses.	TOTALCAD – CNPJ: 08.175.591/0001 – 40	1.890,00
2	<i>Software</i> de Modelagem em BIM SketchUp. CAT/SER 24333 aprox.	01	Serviço	12 meses.	GABSTER – CNPJ: 2.947.397/0001-17	1.930,60
3	<i>Software</i> de Modelagem em BIM SketchUp. CAT/SER 24333 aprox.	01	Serviço	12 meses, podendo ser renovável por até 48 (quarenta e oito) meses.	PREGÃO COMPRASNET Nº. 49/2021 – TRE – MG	1.725,33
4	<i>Software</i> de Modelagem em BIM SketchUp. CAT/SER 24333 aprox.	01	Serviço	12 meses, podendo ser renovável por até 48 (quarenta e oito) meses.	PREGÃO COMPRASNET Nº. 1315/2021 Corpo de Bombeiros Militar – RS	1.725,00
5	<i>Software</i> de Modelagem em BIM SketchUp. CAT/SER 24333 aprox.	01	Serviço	12 meses, podendo ser renovável por até 48 (quarenta e oito) meses.	PREGÃO BB Nº. 882485/2021 – EMAP	1.566,67
Valor total da contratação						1.767,52



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 5043/2021 – Aquisição de licença de uso de *Software* de Modelagem em BIM SketchUp

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

7 – HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

7.1 – Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1)** A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - c.1)** Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Sendo pessoa física, documentação necessária, a saber: Identidade, CPF e Comprovante de Residência atualizado.

7.1.2 – Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 5043/2021 – Aquisição de licença de uso de *Software* de Modelagem em BIM SketchUp

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

f) Sendo pessoa física não se encontrar em débitos fiscais e trabalhistas.

7.1.3 – Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

a) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

7.1.4 – Documentação Complementar:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante nos anexos II e III deste projeto básico;

b) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005, conforme modelo constante no anexo IV;

c) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no anexo V, para os efeitos de emissão da nota empenho e demais atos necessários.

7.1.5 – Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.1.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Coordenadoria de Licitações.

7.2 – Em atendimento à determinação do *eg.* **Tribunal de Contas da União**, constante do **Acórdão nº. 1.793/2011 – Plenário**, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 5043/2021 – Aquisição de licença de uso de *Software* de Modelagem em BIM SketchUp

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

7.2.1. Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

7.2.2. Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

7.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

7.3 – Os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal poderão ser substituídos pela habilitação parcial no SICAF.

8 – CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

8.1 – A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a)** indicar CPF, endereço e telefone de contato, em se tratando de pessoa física;
- b)** Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c)** Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias** corridos;
- d)** Prazo de cumprimento do objeto contratado no máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e)** Declarar expressamente a concordância com as condições do projeto básico.

9 – DO CONTRATO

9.1 – Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico (PB).

9.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 5043/2021 – Aquisição de licença de uso de *Software* de Modelagem em BIM SketchUp

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

9.3 – Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

9.4 – Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

9.5 – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

10.2 – Fornecer a instalação e a licença de uso do **Software de Modelagem em BIM SketchUp** nos termos estabelecidos no contrato, no local estipulado;

10.3 – Entregar, no prazo fixado neste Projeto Básico (PB), a instalação e a licença de uso do **Software de Modelagem em BIM SketchUp**, de acordo com as necessidades do contratante e na medida solicitada;

10.4 – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante neste Projeto Básico (PB), em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

10.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações a CONTRATADA deverá atender prontamente;

10.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;

10.7 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato, mantendo sempre a regularidade quanto a esta responsabilidade;

10.8 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

10.9 – Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 5043/2021 – Aquisição de licença de uso de *Software* de Modelagem em BIM SketchUp

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

10.10 – Substituir, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação de irregularidade do objeto contratado que foi entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

10.10.1 – O produto/serviço do item 10.10, deverá ser recolhido pela empresa contratada e, posteriormente, devidamente entregue, diretamente na Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP) do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizado na Avenida da Paz, nº. 1914, Centro, Maceió – Alagoas, no Anexo III do TRT19ª, no horário das 07:45h às 14:30h, de segunda a sexta- feira.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – O contratante deverá:

11.1.1 – Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

11.1.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.1.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.1.5 – Receber o objeto contratado estabelecido neste Projeto Básico e seus anexos;

11.1.6 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.7 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.8 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

11.1.9 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 5043/2021 – Aquisição de licença de uso de *Software* de Modelagem em BIM SketchUp

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

11.1.10 – Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

11.1.11 – Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 – PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

13.1 – A entrega do produto/serviço contratado será efetuada **de uma única vez**, no prazo, quantidade, local e horário especificado neste **Projeto Básico (PB)**.

13.2 – A contratada estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

13.2.1 – De no máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para a **entrega do software, licença de acesso, senha do usuário e treinamento** de acordo com as especificações e condições estipuladas em sua proposta;

13.2.2 – A entrega do objeto contratado citada no item 13.2.1. deverá ser apresentada diretamente na Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP) do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizado na Avenida da Paz, nº. 1914, Centro, Maceió – Alagoas, no Anexo III do TRT19ª, no horário das 07:45h às 14:30h, de segunda a sexta-feira;

13.2.3 – Durante o período da pandemia do Covid-19, a contratada deverá entrar em contato com o gestor do contrato, **Emanoel Ferdinando da Rocha Jr.**, por meio do número de celular **(82) 99952-5295** para alinhar o horário para a realização da entrega do produto/serviço contratado.

13.3 – A vigência do contrato terá seu início no dia de sua assinatura, prevista no para o mês de **novembro de 2021** e terá seu término previsto para o dia **31 de dezembro de 2022**, considerando-se o prazo de entrega constante no item “13.2.1”.

13.4 – O produto/serviço deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir a sua completa segurança durante o transporte.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 5043/2021 – Aquisição de licença de uso de *Software* de Modelagem em BIM SketchUp

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

14 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

14.1 – A contratada deverá oferecer a garantia tanto para a licença de utilização e acesso quanto ao software fornecido, cujo alcance engloba defeitos de fabricação, incluindo as suas substituições, tudo pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do produto/*software*.

14.2 – Caso a garantia oferecida seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do objeto a ser contratado indicado no item “14.1” ofertada pelo tempo restante.

15 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze meses)** contados da sua assinatura.

15.2 – O contrato poderá ser prorrogado com a mesma empresa *até o limite de 48 (quarenta e oito) meses*, nos termos do *artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93*, no qual, para tanto, a vantajosidade econômica para a sua prorrogação deverá ser feita mediante pesquisa de mercado.

15.2.1 – Será feita a pesquisa de mercado ainda que o produto esteja sendo fornecido exclusivamente pelo proprietário do **Software de Modelagem em BIM SketchUp**;

15.2.2 – A pesquisa será feita mesmo que a solução contratada não puder ser realizada por outro sistema mais moderno, mais eficiente, mais prático e de baixo custo anual para a Administração Pública;

15.2.3 – A pesquisa de preços será realizada mesmo que haja a previsão contratual de que o reajuste do produto/serviço seja efetuado com base no **IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores a contar da data da apresentação da proposta**, e previsto no contrato.

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – O Tribunal Regional do trabalho da 19ª Região poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados pela *Lei Federal nº. 8.666/93*.

16.2 – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 5043/2021 – Aquisição de licença de uso de *Software* de Modelagem em BIM SketchUp

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

rescisão administrativa na forma prevista no *art. 77 da Lei nº. 8.666/93*.

- 16.3 – A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos *art. 78 e 79 da Lei nº. 8.666/1993* com as consequências do *art. 80 da mesma lei*, sem prejuízo das sanções previstas em lei, e neste Projeto Básico (PB).

17 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 17.1 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do (**Software de Modelagem em BIM SketchUp**).
- 17.2 – No prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual estabelecida neste **Projeto Básico (PB)**.
- 17.3 – O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima no qual solicitará apoio da equipe da Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (SETIC) para que atestem o adequado funcionamento do *software* conforme requisitos exigidos na presente contratação.
- 17.4 – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado (**Software de Modelagem em BIM SketchUp**) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a verificação do produto/serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.5 – No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato com a correspondente liquidação da nota para análise e, caso aprovado, envio para o pagamento.
- 17.6 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.7 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.8 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 5043/2021 – Aquisição de licença de uso de *Software* de Modelagem em BIM SketchUp

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- 17.9** – No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do contrato, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.9.1** – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.9.2** – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato do contrato verificado pela fiscalização.
- 17.10** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (*Lei Federal nº. 10.406, de 2002*).
- 17.11** – O objeto da contratação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico (PB), devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 5 dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a)** Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b)** Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2 – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 5043/2021 – Aquisição de licença de uso de *Software* de Modelagem em BIM SketchUp

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

18.3 – O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

18.3.1 – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

18.4 – Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

18.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e a CNDT, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.6 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da *Lei Complementar nº. 123, de 2006*, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.8 – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

18.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(EM = I \times N \times VP)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 5043/2021 – Aquisição de licença de uso de *Software* de Modelagem em BIM SketchUp

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = **0,0023014**, assim apurado:

I = 0,0023014.

I = (6/100) 365.

I = (TX/100)/365.

TX = Percentual da taxa anual = **6%**.

19 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – O preço ofertado será fixo e irrealizável pelo período de **12 (doze) meses**, salvo na hipótese de prorrogação a ser realizada oportunamente, em obediência aos ditames do **art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93** e conforme as condições estabelecidas no **Item 15 deste Projeto Básico**.

19.1 – Na hipótese da empresa manter o mesmo valor contratado quando da renovação contratual, deverá, ainda assim, se constatar a vantajosidade nos termos do **Item 15** deste Projeto Básico.

19.2 – Para eventual reajuste do valor contratado será adotado o **IPCA (Índice de Preços no Consumidor)** dos **últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta**.

20 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 – Nos termos do **art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93**, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

20.3 – De acordo com o parágrafo **4º do artigo 9º do ATO Nº. 71GP/TRT 19ª, de 28/08/2017**, a Secretaria de Administração do TRT19ª ficará incumbida de designar o gestor e o fiscal desta contratação.

20.4 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Projeto Básico e seus anexos.

20.5 – A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 5043/2021 – Aquisição de licença de uso de *Software* de Modelagem em BIM SketchUp

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes ou prepostos.

20.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

20.7 – A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Nos termos do *art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93* a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

21.1.1 – ADVERTÊNCIA – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;

21.1.2 – MULTA MORATÓRIA – Conforme abaixo especificado:

21.1.2.1 – De 0,1% sobre o valor global anual da contratação, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de dez dias, independentemente das demais sanções cabíveis.

21.1.2.2 – Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

21.1.2.3 – Cumulativamente também poderá ser penalizada de acordo com o grau de infração cometida, conforme a tabela abaixo. O percentual incidirá sobre o valor mensal do contrato vigente, na data da ocorrência do fato:

Quadro nº. 3 – GRAU DA INFRAÇÃO X PERCENTUAL

GRAU	PERCENTUAL
------	------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 5043/2021 – Aquisição de licença de uso de *Software* de Modelagem em BIM SketchUp

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

1	1%
2	2%
3	3%
4	4%
5	5%

QUADRO nº. 4 – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – para pagamento conforme IN nº. 05/17

Nº	INFRAÇÕES	GRAU
1	Deixar de fornecer o software no prazo estabelecido no termo contratual.	1
2	Deixar de observar as determinações constantes no contrato.	1
3	Deixar de atender solicitação formal realizada pelo Contratante, por solicitação.	1
4	Deixar de cumprir as demais exigências do contrato não previstas nesta tabela de multas, por item por ocorrência.	1
5	Manter o software atualizado com as respectivas versões.	1
6	Manter o software atualizado em relação à legislação de regência decorrente das avaliações imobiliárias dos imóveis pertencentes à Administração Pública Federal.	1
7	Atraso na documentação exigida no contrato, por ocorrência	2
8	Deixar de cumprir a orientação do órgão fiscalizador quanto à execução do produto/serviço, por ocorrência.	2
9	Deixar de comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida no serviço contratado, por fato ocorrido.	3
10	Não substituir o <i>software</i> solicitado pela fiscalização no prazo estabelecido.	3
11	Interromper a realização do serviço contratado, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia de paralisação.	5



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro – Maceió – Alagoas

PROAD Nº. 5043/2021 – Aquisição de licença de uso de *Software* de Modelagem em BIM SketchUp

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

21.2 – As eventuais reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades.

21.3 – **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.4 – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a Contratada ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.5 – Não havendo mais interesse da contratante na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global para doze meses da contratação, nos termos do *art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93*.

21.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.7 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos *artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93*.

21.8 – As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente mediante aplicação do Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

21.9 – Caso o valor da multa não seja recolhido nos termos estabelecidos pela contratante, no prazo de até 5 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos mensais a que fizer jus a contratada ou ajuizada a dívida, consoante o *§3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93*, acrescida de *juros moratórios de 1,0% ao mês*.

21.10 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.